



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Quarta-feira • 4 de Julho de 2018 • Ano VI • Nº 254

Esta edição encontra-se no site: www.queimadas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto nº. 467 de 03 de julho de 2018-** Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2018, na forma que indica, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº. 467 DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais durante a participação da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2018, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018 na Rússia; a mobilização do povo brasileiro durante a realização desse evento mundial; a dificuldade de mobilidade urbana nos dias desses jogos;

Decreta

Art. 1º No dia 06 de julho do corrente ano que ocorrerá a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo - Rússia 2018, o expediente interno dos órgãos públicos municipais obedecerá ao seguinte horário:

I - será das 7h00min às 13h00min, haja vista que o jogo da seleção Brasileira ocorrerá às 15h00min (horário de Brasília);

Art. 2º A disposição do art. 1º deste Decreto não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção.

Parágrafo Único- As escolas municipais funcionarão apenas no turno matutino do dia 06 de julho de 2018.

Art. 3º A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir o horário no expediente estabelecido neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, em 03 de julho de 2018.

ANDRÉ LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal